LEI Nº 2669, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar de R$ 46.590,00 (Quarenta e Seis Mil e Quinhentos e Noventa Reais), dentro da seguinte dotação:

13 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
13.03 – Departamento de Estradas Rurais
26.782.0043.2.086 – Manutenção de Estradas Rurais
337:3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo R$ 46.590,00
TOTAL R$ 46.590,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

13 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
13.02 – Departamento de Obras e Viação Urbana
15.451.0041.2.085 – Obras Públicas
333:3.3.90.36.00.00.00.00.1000 – Outros Serv.de Terc.-Pes.Física R$ 3.000,00

13 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
13.02 – Departamento de Obras e Viação Urbana
15.451.0041.2.085 – Obras Públicas
334:3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serv.Terc.-Pes.JurídicaR$ 3.800,00

13 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
13.02 – Departamento de Obras e Viação Urbana
15.451.0041.2.085 – Obras Públicas
336:4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações R$ 8.890,00

13 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
13.03 – Departamento de Estradas Rurais
26.782.0043.2.086 – Manutenção de Estradas Rurais
341:4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e InstalaçõesR$ 9.900,00
340:4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equip.e Material PermanenteR$ 7.500,00

Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que encontra-se a disposição na Câmara Municipal da Lapa.

13 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
13.04 – Departamento de Serviços Urbanos e Limpeza Pública
15.452.0042.2.087 – Serviços Urbanos e Limpeza Pública
352:3.3.90.36.00.00.00.00.1000 – Outros Serv.de Terc.-Pes.Física R$ 500,00
355:4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e InstalaçõesR$ 13.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Novembro de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que encontra-se a disposição na Câmara Municipal da Lapa.